

VEÍCULO	DIA	PAG	MÊS	ANO
DIÁRIO OFICIAL	1º	27	SETEMBRO	2020

**Agência Reguladora dos Serviços
Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)**

DECISÃO ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.2137/2020

Interessado: Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Assunto: Defesa Administrativa em face ao Auto de Infração n.º 002/2020.

Decisão: O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e pelo Decreto Estadual n. 520/2002, com espeque nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 49070-2137/2020, decidiu conhecer da defesa apresentada pela Gás de Alagoas S/A - ALGÁS, em face ao Auto de Infração n.º 002/2020, lavrado em 30 de junho de 2020, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 002/2020. A ALGÁS, querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da presente decisão.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2020

José Ronaldo Medeiros
Diretor Presidente da ARSAL

Protocolo 531037